MUNICIPAL Nº 2.146, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de Operador de Máquinas e dá outras providências".

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até a realização e termo final do concurso público, a ser realizado oportunamente pelo Poder Público, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
03	Operador de Máquinas	44 horas semanais	10

Parágrafo único O valor a ser percebido é de R$ **939,54** (novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao Padrão 10 (dez) e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 2º. O Contrato obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716 de 30 de maio de 2005, Regime Jurídico Único.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei Municipal, o anexo único, com as especificações do cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

04.122.0002.2200 - Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.99.02 - Contratação de Profissionais

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

3.1.90.13.02.01- INSS - Servidores

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.145, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a inserir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009; autoriza a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2009 e a firmar Convênio com a Fundação de Desenvolvimento Comunitário – FUNDEC, através do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Nova Bassano- CONDEC e dá outras providências".

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 (Lei Municipal nº 2.134, de 2008), inserindo meta, no Órgão da Secretaria Municipal de Obras e Viação) , nos seguintes termos:

I – ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO(016):

Ação: Firmação de Convênio com FUNDEC

Produto: Convênio

Unidade de medida: unidade

Quantidade: 01 para 2009.

Art. 2º. Fica alterada a tabela correspondente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Tabela do Anexo III-Metas e Prioridades, relativa ao órgão da Secretaria de Obras e viação –folhas 2/4), modificada pelo artigo 1º desta lei, a qual passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2009, com a seguinte classificação orçamentária e com o seguinte valor:

I -Órgão:	07	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade:	01	Unidades Subordinadas
Função:	26	Transporte
Subfunção:	782	Transporte Rodoviário

Programa: 016 Transporte Rodoviário e Urbano

Projeto: 1172 Firmação de Convênio com FUNDEC

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídicaR$ 500,00

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 0001 Recursos Livres

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado no *caput* deste artigo, o superávit financeiro de recursos livres, verificado no exercício anterior, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação de Desenvolvimento Comunitário – FUNDEC, através do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Nova Bassano- CONDEC, para fins de empréstimo de 01 (um) rolo compactador, de propriedade da referida Fundação, a fim de o Município realizar serviços de compactação em trajetos, nas vias públicas onde é colocado cascalho, e em obras de calçamento.

Art. 5º. O FUNDEC disponibilizará o rolo compactador, pelo período de 01 (um) ano, podendo o Convênio ser prorrogado pelo mesmo tempo, se houver interesse de ambas as partes.

Art. 6º. Caberá ao Município a manutenção do bem disponibilizado, bem como realizar os consertos e a aquisição de peças novas que vierem a ser necessárias durante a vigência do presente Convênio.

Art. 7º. Fazem parte integrante desta Lei Municipal os anexos I (inclusão na LDO) e II (Termo de Convênio).

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

26.782.0026.1172- Firmação de Convênio com FUNDEC

3.3.90.30.00.00- Materiais de Consumo

3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros – P. Jurídica

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSO ANTONIO DALL’AGNOL